



EDITAL - CHAMADA DE ARTIGOS - “DEFENSORIA PÚBLICA EM AÇÃO PELA INCLUSÃO: OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA”

A Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (ANADEP), por meio da Escola Nacional das Defensoras e dos Defensores Públicos do Brasil (ENADEP),

Considerando tanto o papel da Defensoria como expressão e instrumento do regime democrático, como previsto no art. 134, caput da Constituição Federal e nos termos do quanto consta no art. 1º da Lei Complementar nº 80 com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 132;

Considerando também que, com a aprovação da Lei Complementar 132, que alterou a Lei Complementar n. 80/1994, restou positivado uma relação de conexão direta entre a Defensoria Pública, o exercício da cidadania e dos Direitos Humanos, especialmente no art. 4º daquele diploma: Art. 4º São funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras: III – promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico;

Considerando que há 15 anos a ANADEP lança, no mês de maio - mês alusivo ao Dia Nacional da Defensora e do Defensor Público - a Campanha Nacional temática com o objetivo de apresentar à população o trabalho da Defensoria Pública;

Considerando que a atividade da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos, via Escola Nacional das Defensoras e Defensores Públicos do Brasil (ENADEP), visa ao aperfeiçoamento e qualificação das defensoras e defensores públicos, por meio de diversas atividades, como cursos, seminários, aulas, audiências públicas, entre outras.

RESOLVE lançar o presente **EDITAL**, para coleta de artigos jurídicos que serão reunidos em um e-book que será lançado no mês de setembro de 2024, com artigos de defensoras e defensores públicos intitulado de **“Defensoria Pública em ação pela inclusão: os direitos da pessoas com deficiência”**, o livro terá por objetivo reunir e provocar reflexões sobre a temática da campanha nacional de 2023 “DEFENSORIA PÚBLICA: em ação pela inclusão”, destacando o papel exercido pela Defensoria Pública na efetivação dos direitos das pessoas com deficiência pela efetividade destes direitos.

Só poderão participar da publicação defensoras e defensores públicos que sejam vinculados às Associações Estaduais. Serão aceitos apenas artigos inéditos, escritos em idioma português, não publicados em livro, em revistas especializadas, sites ou na imprensa em geral. **Os artigos devem ser encaminhados para o e-mail secretaria@anadep.org.br no formato.doc, com assunto "Chamada de artigos para E-book Inclusão da Pessoa com Deficiência", até 23h59 (horário de Brasília), do dia 11 de junho de 2024.**

Todos os artigos serão submetidos à avaliação de uma comissão técnica. O resultado da seleção será divulgado no dia **22 de julho de 2024. CONFIRA O EDITAL.**



EDITAL - CHAMADA DE ARTIGOS:
“DEFENSORIA PÚBLICA EM AÇÃO PELA INCLUSÃO: OS DIREITOS DAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA”

Art. 1º. A Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (ANADEP), com o propósito de oportunizar a máxima e democrática participação, torna público o presente edital de chamada de artigos a fim de, em sendo selecionados conforme as regras deste Edital, comporem E-book sobre o tema geral **“Defensoria Pública em ação pela inclusão: os direitos das pessoas com deficiência.”**

Art. 2º. A publicação tem como objetivo difundir de maneira orgânica o tema central da campanha da ANADEP: “Defensoria Pública em ação pela inclusão: os direitos das pessoas com deficiência”, provocando uma reflexão sobre a evolução dos direitos das pessoas com deficiência, além de destacar o papel exercido pela Defensoria Pública como instrumento da luta anticapacitista e pela inclusão, a partir da maior conscientização da sociedade sobre os direitos garantidos pela Lei Brasileira de Inclusão.

Art. 3º. Defensoras e Defensores Públicos, associadas e associados às Associações Estaduais poderão submeter artigos, além de pareceres, notas técnicas e ações emblemáticas para seleção, desde que observados todos os critérios relativos à submissão.

Art. 4º. Os artigos poderão ser escritos em coautoria, sendo permitido o máximo de três coautores (as) por artigo. Cada autor (a) poderá submeter, no máximo, um artigo para publicação.

§ 1º - Somente serão aceitos artigos inéditos, escritos em idioma português, não publicados em livro, em revistas especializadas, sites ou na imprensa em geral.

§ 2º - Os artigos deverão guiar-se pelo tema geral da publicação apontado no art. 1º deste edital, e desenvolver, preferencialmente, os seguintes subtemas:

- a) Combate ao capacitismo estrutural;
- b) Educação Especial e Pessoa com Deficiência;
- c) Capacidade Civil da Pessoa com Deficiência e Tomada de Decisão Apoiada;
- d) Direito à saúde da pessoa com deficiência;
- e) Modelo Social de Deficiência;
- f) Defensoria Pública e a proteção da maternidade atípica.



§ 3º - Outras ideias de subtemas desenvolvidas em artigos a serem submetidos poderão ser aceitas desde que guardem conexão com o tema geral da publicação apontado no art. 1º.

§ 4º - Os artigos deverão abordar aspectos teóricos e/ou práticos relativos ao tema geral, compreendendo estudos sobre conceitos e fundamentos atinentes ao tema; casos exemplares da atuação da Defensoria Pública; bem como relatos de pesquisas de campo cuja temática seja conexa ao tema geral da publicação;

§ 5º - Os artigos contemplados na publicação terão também como critérios de seleção a máxima abrangência de estudos advindos de várias regiões brasileiras;

§ 6º - Os artigos devem seguir as regras da ABNT, não sendo permitido o sistema de citação autor-data, nem notas de fim; os artigos devem conter entre 13 e 18 laudas, excluídas as páginas de referências bibliográficas. Textos mais ou menos extensos poderão ser publicados, a critério da Comissão de Seleção, caso seu tamanho seja justificável.

§ 7º - Os artigos devem ser enviados via *e-mail* para o endereço eletrônico secretaria@anadep.org.br, no formato **.doc**, com o assunto “Chamada de artigos para E- book: Inclusão da Pessoa com Deficiência”.

§ 8º - Deve constar no artigo o (s) nome (s) do (s) autor (es), bem como o currículo resumido contendo titulação, instituição ao qual se vincula e qual (quais) a (s) experiência (s) de atuação ligada ao tema.

Art. 5º. A Comissão de Seleção/ Organizadora dos artigos será composta por:

- a) 1 (um) representante da ANADEP;
- b) 1 (um) representante da ENADEP;
- c) 1 (um) representante da Comissão dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Art. 6º. A avaliação dos artigos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Originalidade do trabalho, que expresse tema atual e relevante, com objetivos claros e bem definidos;
- b) Solidez do embasamento da pesquisa e rigor das condições em que foi realizada;
- c) Qualidade de estrutura, formatação, redação e organização (ortografia,



gramática, clareza, objetividade e estrutura formal);

d) Qualidade da revisão de literatura (reflete o estado-da-arte do conhecimento na área);

e) Adequação da análise de dados e resultados (interpretação correta dos dados e articulada com a base teórica);

f) Coerência, clareza e objetividade das conclusões, fundamentadas nos dados da pesquisa.

Art. 7º. As decisões da Comissão de Seleção/Organizadora são soberanas, não sendo, portanto, suscetíveis de recursos e/ou impugnações.

Art. 8º. Os artigos poderão ser submetidos até a data de **11 de junho de 2024**, 23h59 (horário de Brasília).

Art. 9º. O resultado da seleção deve ser divulgado até **22 de julho de 2024**.

Art. 10. A **previsão de lançamento é no mês de setembro de 2024** no site da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (www.anadep.org.br).

Art. 11. No caso dos artigos selecionados para integrar a publicação, devem os (as) autores (as) enviar termo de cessão dos direitos autorais dos artigos selecionados e autorização de publicação e reprodução da totalidade ou de parte da obra, a critério dos organizadores, em qualquer época, por qualquer meio de comunicação (inclusive internet) ou idioma, desde que notificado a autora ou autor.

Art. 12. Aos artigos selecionados poderão ser acrescentados artigos de professores e *experts* com atuação reconhecida no tema.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção/Organizadora.

Prazo de recebimento de artigos: 11/06/2024.

Prazo de seleção de artigos pela comissão: 15/07/2024.

Prazo de divulgação dos artigos selecionados: 22/07/2024.

Prazo previsto de publicação do e-book: setembro de 2024.

Brasília-DF, 18 de março de 2024.

Rivana Ricarte
Presidenta da ANADEP

Cristiano Matos de Santana
Diretor da ENADEP